

COMUNICADO NRCA-CE N.º 18/2014

INFORMA AOS DISCENTES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Em atendimento aos dispostos nas Portarias FNDE n.º 15, de 08 de julho de 2011, e n.º 23, de 10 de novembro de 2011, fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010: de 09 de setembro a 10 de outubro de 2014.

Art. 2º O discente deverá confirmar o aditamento, realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominado CPSA, no site do MEC, no endereço eletrônico <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>.

§1º Após a confirmação, o discente deverá avisar o ato à equipe de benefícios, por intermédio do e-mail beneficios@fae.edu, para que o Documento de Regularidade de Matrícula possa ser disponibilizado na Central de Atendimento, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, no prazo disposto no *caput*.

§2º O discente que receber o DRM simplificado deverá assinar a via da CPSA e retirar a via do aluno na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário.

§3º O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA e apresentá-la na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário até o dia 10 de outubro de 2014.

Art. 3º O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação com o banco perderá o desconto referente às parcelas do 2º semestre de 2014 e terá que quitar os valores para realizar a rematrícula para o 1º semestre de 2015.

Art. 4º O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art.1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC n.º 23, de 20 de novembro de 2013.

Art. 5º Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a FAE Centro Universitário por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2014.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico